

Senhor Presidente da Assembleia da República

Professor Doutor Augusto Santos Silva

A DC
29.03.2023
VDM

Excelência

Assunto: Legitimidade de uma ordem em contexto militar.

Lisboa, 20 de Março de 2023

João Augusto Maldonado Covas, Capitão da Guarda Nacional Republicana na situação de reforma, titular do Bilhete de Identidade vitalício número _____ emitido em _____ de _____ de _____ pelo Comando – Geral da mesma Guarda, residente na Rua _____, n.º _____ andar _____, vem, ao abrigo da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, Artigos 1.º n.º 1 e 2.º n.º 1, exercer o direito de **Petição**, o que faz nos termos e pelas razões seguintes:

O peticionário tomou conhecimento, através dos órgãos de comunicação social, que a Marinha está a promover processos disciplinares contra 13 militares que recusaram embarcar no NRP Mondego, alegando razões de segurança, causando o incumprimento de uma missão de acompanhamento de um navio russo a norte da ilha de Porto Santo, na Madeira.

Entre as várias limitações técnicas invocadas pelos militares **constava o facto de um motor e um gerador de energia elétrica estarem inoperacionais, numa altura em que as previsões meteorológicas apontavam para ondulação de 2,5 a 3 metros.**

Foi, ainda, remetida à Polícia Judiciária Militar informação sobre o incidente por haver indícios justificativos não só da aplicação do Regulamento de Disciplina Militar, mas, também, do Código de Justiça Militar.

Para apreciação desta situação, importa, em primeiro lugar, atender à matéria do CJM aplicável:

€ 1033
21.03.23 ft

Código de Justiça Militar
(Lei N.º 100/2003)

Artigo 87.º

Insubordinação por desobediência

1 – O militar que, sem motivo justificado, recusar ou deixar de cumprir qualquer ordem que, no uso das atribuições legítimas, lhe tenha sido dada por algum superior é punido:

a) Com pena de prisão de 15 a 25 anos, em tempo de guerra (...)

(...)

f) Na pena de 1 a 4 anos de prisão, em tempo de paz e na presença de militares reunidos.

Donde, importa, fundamentalmente, saber se a insubordinação por desobediência que recai sobre os 13 militares da Marinha Portuguesa **assenta em motivo justificado, ou não**.

Assim:

Dados factuais;

1 – O navio NRP (Navio da República Portuguesa) Mondego, encontrava-se atracado no cais do porto do Funchal em situação de **inoperacionalidade** em virtude de **um dos dois motores** com que está equipado se encontrar avariado, além de outras avarias.

2 – Este navio esteve prestes a ser rendido por um outro, uma corveta, o que não chegou a verificar-se, em virtude de, também aquele, ter sofrido uma avaria semelhante ao nível dos motores, causando o seu regresso à base de onde havia partido.

3 – É do conhecimento do pessoal que serve na Marinha, a situação de **inoperacionalidade** de grande número de unidades navais, em consequência de dificuldades de verbas para fazer face às necessidades de manutenção e reparação, em tempo oportuno.

4 - Tudo isto teria, certamente, suscitado, no espírito dos contestatários, compreensíveis apreensões sobre o comportamento do único motor de que o navio dispunha quando tivesse de ser submetido a um esforço adicional ao enfrentar um mar encapelado, com ondulação de 2,5 a 3 metros.

Consequências, caso tivesse ocorrido uma provável falência do único motor de que o navio dispunha, durante o cumprimento da missão abortada:

1 – O navio teria ficado à deriva, sujeito a naufragar caso não fosse socorrido pela embarcação que se encontrasse mais próximo, conforme estipula o direito marítimo internacional.

2 – E que embarcação teria sido essa? Obviamente aquela que estava a ser objecto da acção de acompanhamento pelo navio em dificuldades.

3 – E, assim, o mundo estupefacto, assistiria ao espectáculo insólito de um navio da Marinha de Guerra Portuguesa a ser rebocado por um navio da Marinha de Guerra da Rússia.

4 – Mas, ainda assim, o comandante do navio russo, poderia ter querido explorar, ao máximo, a formidável oportunidade que a situação lhe teria oferecido, rebocando o NRP Mondego não para o porto do Funchal mas sim para o porto de Lisboa.

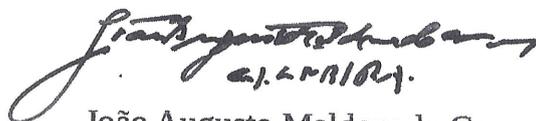
5 – E, deste modo, os portugueses teriam tido a possibilidade de assistir ao mediático desfile de um navio da sua Marinha de Guerra a reboque de um navio de Guerra com pavilhão da Rússia, passando frente à Torre de Belém e ao Terreiro do Paço.

6 – Por fim, já no Alfeite, base naval de um país da NATO, o vaso de guerra russo teria dado por terminada a sua meritória acção de socorro e auxílio.

Até seria algo hilariante esta história que poderia ter acontecido na realidade não fora a acção corajosa dos 13 homens da Marinha sobre a cabeça dos quais pesa o cutelo da injustiça e que, ao desembarcarem no aeroporto de Lisboa, tinham estampado nos rostos o desalento, a amargura e a tristeza.

Por tudo o que fica narrado, o peticionário requer a Vossa Excelência se digne tomar ou propor as medidas que tiver por convenientes e necessárias ao reconhecimento da acção valorosa desses homens humildes que se elevaram à categoria de Militares com letra maiúscula e de

PORTUGUESES COM LETRA GRANDE



João Augusto Maldonado Covas
Cap.GNR/Ref.